

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alandroal, podendo ser entregue pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Pessoal, na Praça da República, 7250-116 Alandroal, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se neste caso tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

14 — Dos requerimentos deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, com indicação do termo da validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação completa do concurso, indicando a referência e o nome do cargo ao qual se candidata, assim como o número, a página e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

d) Declaração, sob compromisso de honra, no seu próprio requerimento e em alíneas separadas, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

a) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do documento das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

16 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determinam a exclusão do concurso.

17 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

18 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação às autoridades competentes para eventual procedimento penal.

19 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

20 — O júri convocará os candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

21 — A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

2611024183

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital (extracto) n.º 531/2007

Francisco da Cruz dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, no uso da competência referida no artigo 64.º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Beja aprovou a seguinte alteração à tabela

de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas do concelho de Beja, na sua reunião de 24 de Janeiro de 2007:

«CAPÍTULO I

Serviços diversos e comuns

SECÇÃO I

Taxas

Artigo 1.º

16 — Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

a) Pela emissão de certificado de registo de cidadãos estrangeiros da União Europeia — € 7;

b) Pela emissão de novo certificado de registo, a que se refere a alínea anterior, em virtude do extravio, roubo ou deterioração do anterior — € 7,50;

c) Serão ainda devidos encargos de cobrança a deduzir às taxas anteriores, no montante devido ao SEF, a favor do município.

§ único. São isentos de taxas os atestados e certidões que, nos termos da lei, gozem da isenção de pagamento do imposto do selo.»

12 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

2611024281

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Anúncio n.º 4028/2007

Concurso público para alienação de duas parcelas de terreno para construção de habitação a custos controlados, no âmbito de um contrato de desenvolvimento para habitação

A Câmara Municipal de Boticas é proprietária de duas parcelas de terreno com a área de 10 722,83 m², que pretende alienar para a construção de habitação a custos controlados, nas seguintes condições:

1 — O adquirente obriga-se a construir os 30 fogos, de acordo com os projectos de arquitectura e especialidades fornecidos pela Câmara Municipal e a licenciar pelo adquirente.

Obriga-se ainda, a construir os trabalhos de infra-estruturas e de arranjos exteriores de acordo com o projecto de loteamento e infra-estruturas agora fornecidos e já licenciados pela Câmara Municipal.

2 — Os projectos de arquitectura e especialidades respeitantes aos fogos terão de ser submetidos pela empresa seleccionada à aprovação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, sendo que o estudo prévio foi por eles aprovado.

3 — O adquirente obriga-se a executar a totalidade das obras até 31 de Dezembro de 2009 e a promover todo o processo administrativo, incluindo vistorias e registo de propriedade horizontal, por forma a que os futuros proprietários dos fogos os possam ocupar até 30 de Junho de 2010. O adquirente poderá propor o licenciamento e execução da obra por fases desde que cumpra as datas limite atrás referidas. Por outro lado, as obras referentes às infra-estruturas terão de estar concluídas até 30 de Novembro de 2008.

4 — Os fogos serão vendidos pelo adquirente aos preços da portaria em vigor às datas de conclusão das obras segundo o faseamento proposto.

5 — O adjudicatário deverá celebrar com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) ou com qualquer instituição de crédito legalmente autorizada para o efeito, um contrato de desenvolvimento para habitação (CDH).

6 — Os serviços respectivos da Câmara Municipal de Boticas promoverão inscrições e elaborarão listagem dos candidatos aos fogos que entregarão ao promotor.

7 — Os valores base para alienação dos terrenos, estabelecidos de acordo com a Portaria n.º 430/2006, de 3 de Maio, são os seguintes:

<i>p</i>	<i>Cf</i>	Área útil de habitação (metros quadrados)	Preço de construção (euros)	Preço de venda (euros)
0,07	1,18	1 799,40	604,10	89 787,65
0,07	1,18	870,90	604,10	43 456,74

Valor base do terreno para efeito de concurso 133 244,39